



# MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

## Parecer Jurídico



**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 003/2017**

**PREGAO PRESENCIAL n.º 003/2017**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR 2017**

Trata o presente parecer da análise do procedimento licitatório acima citado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se ainda que trate de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicada Diário Oficial dos Municípios do Paraná-Órgão Oficial do Município de Laranjal-Pr (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) dia 13/01/2017, e diário oficial do Estado do Paraná DIOE, na data de 12/02/2016, conforme faz prova os documentos constantes no procedimento, atendendo assim o que determina o Art. 4º, V da Lei n.º 10.520/02<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;



# MUNICIPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Destaque-se também, que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa n.º 37/2009.

O prazo para retirado do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Foi constatado de que o edital foi retirado pelas seguintes proponentes: DUBENA SUPERMERCADO – EIRELLI pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ90.18.444.839/0001-84 Rua Angelo Vicentin 1573 Vila Santa Silvia, nº. Neste ato representado por Sandra Mara Dubena portador do RG 7.149633-3 com supracitado endereço. CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE – ME Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ 21.716.072/0001-00 Avenida Paraná Laranjal Paraná, Neste ato representado por Claudinei Martins Delflaxe, portador do Rg 10.132.124-0, com supracitado endereço. A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA – EPP. Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 23.230.895/0001-56 Rua Jose Basilio de Oliveira Centro numero 511, Palmital Paraná - neste ato representado por Victor Leonardo Rodrigues dos Santos portador do portador do RG 9.836.247-9/SSP/PR com supracitado endereço, sendo que as mesmas protocolaram os envelopes n.º 01 e 02, envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, conforme consta na Ata n.º003/2017.

Sendo que após o credenciamento e análise ao Envelope de n.º 01 – Proposta de Preços, constatou-se que as empresas licitantes apresentaram propostas condizentes com o solicitado no edital, passando para a fase de lances conforme classificação constante da ata, anexa as autos.

Durante a fase de lances foi detectado, problema nas planilhas de quantitativos e preços máximos apresentada no Edital, sendo: Lote 01, item 09 (nove) faltou unidade e tamanho, item 27 (vinte e sete) faltou o tamanho do pacote, Lote 02 item 04 (quatro) faltou a unidade para entrega do item, devido a isto os Lotes 01 e 02 foram considerados nulos, ficando somente o Lote 03 para propostas.



---



# MUNICIPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Após da fase de lances com a declaração da empresa vencedora do Lote 03 a empresa **A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA – EPP.**, foi procedido a conferencia dos documentos de habilitação, sendo a mesma habilitada, considerando que apresentou todos os documentos solicitados no instrumento convocatório.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao senhor Prefeito Municipal para análise final, procedendo-se pela homologação e adjudicação do objeto licitado somente do Lote 03 (três) ao licitante vencedor de acordo com o constante na ata da sessão e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

É o parecer, desta Procuradoria

Laranjal, 27 de janeiro de 2017.



**Cilmar A.G. Esteche**

**OAB nº71571**

